



ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Av. Rogério Weber, 1872 - Bairro Centro - CEP 76801-906 - Porto Velho - RO - emerontjro.jus.br

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 108 / 2023 - SEAC/DIPLAN/DEAD/SG/DIR-EMERON/EMERON 2023.PCA.445

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de material de consumo (acessórios e material de manutenção para instrumentos musicais), para atender as necessidades da Escola da Magistratura do Estado de Rondônia.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A Escola da Magistratura do Estado de Rondônia - EMERON, baseada em sua política de formação humanística, em que, para além da formação técnica, objetiva o desenvolvimento do indivíduo como ser social, em consonância com as diretrizes estabelecidas pelo Planejamento Estratégico do Poder Judiciário do Estado de Rondônia (PEI) e a Estratégia do Poder Judiciário do Estado de Rondônia - PJRO 2021-2026, mais especificamente o Macrodesafio "Aperfeiçoamento da Gestão de Pessoas", publicou no Diário da Justiça de 1º de março, a Instrução Emeron n. 1/2019, que institucionaliza, no âmbito da Escola, a atividade de musicalidade, a ser desenvolvida pela Banda denominada "Agravado de Instrumento", posteriormente convertida no Ato n. 14/2021, publicado no Diário da Justiça de 21 de dezembro de 2021.

2.2. Consoante o Ato n. 14/2021, são finalidades da "Banda Agravado de Instrumento":

I) Realizar apresentações nos eventos socioculturais e nas cerimônias promovidas pelo Tribunal de Justiça, Escola da Magistratura e fóruns das comarcas da capital e do interior;

II) Representar a Escola da Magistratura do Estado de Rondônia em eventos musicais externos;

III) Possibilitar o aprimoramento cultural dos músicos e do público; e

IV) Promover, por meio de linguagem artística musical, o bem-estar das pessoas.

2.3. As atividades de musicalidade têm como objetivo promover a integração e a humanização da gestão de pessoas no Tribunal, bem como auxiliar na melhoria do clima e da cultura organizacional, promovendo, por meio de linguagem artística musical, o bem-estar das pessoas e o desenvolvimento de habilidades que podem ser benéficas ao ambiente laboral, a exemplo da cooperação, interação e bom relacionamento interpessoal.

2.4. Assim, para que a Banda continue a exercer as suas atividades com êxito, uma vez que os músicos utilizam instrumentos pessoais, torna-se imprescindível o seu aparelhamento com a aquisição de instrumentos musicais e acessórios que deverão ser utilizados pelos seus integrantes, possibilitando o atendimento de todas as demandas, com a maior qualidade possível.

2.5. Os instrumentos musicais oportunizarão a promoção de atividades como aulas, recitais e apresentações musicais em geral, o que beneficiaria diretamente a Banda Agravado de Instrumento, como já citado além do Coral Vozes do Madeira, que encontra-se em fase de planejamento para o retorno de suas atividades conforme Processo n. 0005823-56.2022.8.22.8000. Nesta esteira, outros projetos institucionais já em andamento, como o Se a Vida Ensina, Eu sou Aprendiz e a Mostra Cultural do Judiciário também serão favorecidos e fortalecidos com a aquisição.

2.6. Ainda, considerando a previsão de parcerias no item Financiamento e Fomento do Plano de Implementação, os equipamentos também poderiam ser usados em projetos interinstitucionais, tal como o Projeto "Domingo no Museu" do Museu Estadual de Rondônia - MERO, que fez o convite oficial à Banda Agravado de Instrumentos.

2.7. Assim, a aquisição de instrumentos musicais bem como do material necessário para sua utilização e manutenção será de importante contribuição não apenas para o Poder Judiciário, pois, além de atender uma demanda para atividades que já fazem parte das diretrizes de formação, qualidade de vida no ambiente de trabalho, promoção da valorização e humanização da gestão de pessoas no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Rondônia, cultura e da organização do judiciário rondoniense, como apresentações para o público interno do Tribunal, para o público externo, apresentações da Mostra Cultural do Poder Judiciário, do coral Institucional Vozes do Madeira, inaugurações de prédios/fóruns apresentações de caráter beneficente e demais eventos de solicitação interna e dos órgãos parceiros, também amenizaria a carência de um equipamento universal, como um piano, com acesso à sociedade bem como às outras instituições que atuem pela arte e educação e assim contribuam para o fortalecimento da Cultura de Paz almejada por todas as pessoas.

2.8. Para a correta utilização dos equipamentos que serão adquiridos por meio do Processo n. 0001237-39.2023.8.22.8000, faz-se necessária a aquisição de material de consumo (acessórios e material de manutenção para instrumentos musicais), visando sua manutenção corretiva e preventiva, ao longo dos anos, por seus músicos.

2.9. As demais informações e justificativas relativas ao objeto deste Termo de Referência encontram-se no Estudo Técnico Preliminar 19 (3560059), acostado aos autos do Processo n. 0001463-78.2023.8.22.8700.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A contratação será regida pela Lei Federal n. 14.133/2021, com observância da Lei Estadual n. 2.414/2011, suas respectivas alterações e demais legislações pertinentes.

3.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderão usufruir do tratamento estabelecido pela Lei Complementar n. 123/2006.

4. DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A aquisição do objeto deste Termo de Referência se dará de forma única.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS

5.1. As especificações e quantidades encontram-se registradas no **ANEXO I** deste Termo Referência.

5.2. Os valores estimados para o presente Termo de Referência constará de Quadro Demonstrativo de Quantitativos e Valores, elaborado pela Divisão de Aquisições - DIAQ/DEAGESP.

6. DOS PREÇOS

6.1. Os preços propostos serão aqueles discriminados pela empresa em sua proposta, cotado em reais (R\$), devendo prevalecer, em caso de divergência, o preço unitário sobre o preço total.

6.2. Todas as despesas necessárias à perfeita execução do contrato (custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias, transporte em veículos apropriados, seguros, taxas e impostos para regularização dos equipamentos, embalagens...) devem estar incluídas na proposta apresentada.

7. DO PEDIDO DE INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

7.1. A empresa convocada no item/grupo, **QUANDO NECESSÁRIO**, deverá apresentar INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR do objeto ofertado, para verificar se este atende às especificações previstas neste Termo de Referência no seguinte prazo, contado a partir da notificação pelo Tribunal.

INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR	Até 2 (duas) horas
-------------------------	--------------------

7.1.1. A empresa que não apresentar informação complementar dentro do prazo notificado será desclassificada no item/grupo.

8. DA ASSINATURA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. O Tribunal convocará a empresa para assinar eletronicamente o contrato, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação - SEI.

8.1.1. A recusa injustificada da empresa em assinar o contrato, notificada nos prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas neste Termo.

8.1.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, quando solicitado pela empresa e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Tribunal.

8.2. Apenas em função da total impossibilidade da utilização de meio digital, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura da empresa.

8.3. Na data da assinatura do contrato, o representante da empresa deverá:

- a) atualizar todos os documentos apresentados quando da habilitação, se vencidos; e
- b) apresentar ao Tribunal, para efeito do disposto nos incisos III, IV e XI do caput do art. 4º da Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 11/01/2012, declaração de acordo com os modelos constantes dos Anexos II, III ou IV da referida Instrução Normativa, conforme o caso, assinada pelo seu representante legal, podendo ser apresentada por meio eletrônico, sem prejuízo de o declarante informar, imediatamente, qualquer alteração na situação declarada.

8.4. Na hipótese de não assinatura do contrato, nos prazos e condições estabelecidos, o Tribunal poderá convocar outra empresa, respeitada a ordem de classificação, para, após, comprovados os requisitos habilitatórios, e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo das penalidades previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais.

8.5. A vigência do contrato será de **1 (um) ano**, contado da data de sua última assinatura pelas partes.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A despesa decorrente de eventual contratação será coberta por recursos específicos consignados no orçamento do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, Unidade Orçamentária: **03.011 - Fundo de Informatização, Edificação e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários - FUJU**, Funcional Programática: 02.061.2073.2451 - Manter as Atividades da Escola da Magistratura de Rondônia; Elemento de Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo; Subitem: 25 - Material para Manutenção de Bens Móveis.

10. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1. A entrega do objeto deverá ser efetuada na Sede da Escola da Magistratura de Rondônia, situada na Rua Rogério Weber, n. 1872, Centro, Porto Velho/RO, CEP: 76801-906.

10.1.1. O objeto deverá ser entregue das 7 às 14h, em dia útil de segunda a sexta-feira. Aos sábados, domingos e feriados deverá ser solicitada antecipadamente autorização por escrito ao(à) Gestor(a), informando o nome e número da identidade (RG) dos empregados que irão executar o objeto deste Termo de Referência.

10.2. O prazo para entrega do objeto será de até **30 (trinta) dias corridos**, contado a partir do primeiro dia útil após a data da última assinatura do contrato.

10.3. O objeto deverá ser entregue conforme quantidade e especificações pactuadas, devendo, preferencialmente, ser acondicionado em embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

10.3.1. Cada volume deverá conter informações necessárias para identificação do produto como nome, item/grupo, se é parte de outro volume, cor e dimensões, se for o caso.

10.4. O recebimento do objeto dar-se-á:

a) provisoriamente: pelo(a) Fiscal do Contrato ou outro(a) servidor(a) devidamente designado(a), mediante Termo de Recebimento Provisório, a partir da data de entrega do objeto do contrato para efeito de posterior verificação aos termos pactuados; e

b) definitivamente: pelo(a) Gestor(a) do Contrato ou Comissão de Recebimento de Materiais - CRM, quando for o caso, se atendido os requisitos mencionados na alínea "a" deste subitem, mediante Termo de Recebimento e Aceitação, observado o disposto no art. 140 da Lei n. 14.133/2021.

10.4.1. Se o valor da contratação for de até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), o recebimento definitivo será procedido pelo Gestor do Contrato, acima desse valor, pela Comissão de Recebimento de Materiais - CRM do Tribunal, no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**,

contado do recebimento provisório, observadas as condições acima referidas.

10.5. Na hipótese de qualquer divergência aos termos pactuados, não ocorrerá o recebimento definitivo, sendo a Contratada notificada para, no prazo de **até 10 (dez) dias úteis**, contado a partir do primeiro dia útil após o recebimento da notificação, proceder à regularização, sem ônus para o Tribunal, observado a disposição do art. 119 da Lei n. 14.133/2021.

10.5.1. Após a regularização pertinente, e contando-se da data de apresentação para apreciação do Tribunal, este terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para verificação em face dos termos contratados. Constatada a conformidade, será procedido o recebimento definitivo.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Fornecer ao Tribunal, no prazo de **até 10 (dez) dias corridos**, contado a partir da data do recebimento definitivo do objeto pelo Tribunal, quando for o caso, o correspondente TERMO/CERTIFICADO DE GARANTIA, emitido pelo respectivo fabricante (ou pelo seu representante neste País), com os prazos mínimos estabelecidos no **ANEXO I** deste Termo de Referência.

11.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido por parte do Tribunal, conforme art. 119 da Lei n. 14.133/2021.

11.3. Responder pelos danos causados diretamente ao Tribunal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Tribunal, conforme art. 120 da Lei n. 14.133/2021.

11.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, de acordo com o art. 92, inc. XVI, da Lei n. 14.133/2021.

11.5. Executar diretamente o objeto do contrato, vedada a subcontratação total ou parcial.

11.6. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições conforme especificações, prazos e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva fatura/nota fiscal na qual constarão as indicações mínimas referentes a: marca, modelo, fabricante, procedência e prazo de garantia.

11.7. Responsabilizar-se pelas obrigações, vícios e danos decorrentes do objeto deste Termo de Referência de acordo com a Lei n. 8.078, de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor), no que lhe couber.

11.8. Ofertar produto cujo fabricante nacional ou importador esteja regularmente inscrito no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo art. 17, inciso II, da Lei n. 6.938, de 1981, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA n. 13, de 23/08/2021 para atender ao objeto, quando couber, referente ao **ANEXO I** deste Termo de Referência.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL

12.1. Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento na forma prevista neste Termo de Referência.

12.2. Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir com o objeto do contrato.

12.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados.

13. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Conforme art. 117 da Lei n. 14.133/2021 e Instrução n. 007/2017-PR do Tribunal (DJE n. 95, de 26/05/2017), o contrato decorrente deste Termo de Referência, será acompanhado e fiscalizado pelos seguintes servidores:

a) O(A) Gestor(a) do Contrato será o(a) servidor(a) **José Miguel de Lima** e poderá ser localizado(a) na na Sede da Escola da Magistratura do Estado de Rondônia, situada na Rua. Rogério Weber, n. 1872, Centro, Porto Velho/RO, CEP: 76801-906, telefone: (69) 3309-6452; e-mail: emeron.diplan@tjro.jus.br; e

b) O(A) Fiscal Técnico(a) do Contrato será o(a) servidor(a) **Cássia Liliane de Oliveira Barbosa** e poderá ser localizado(a) no Centro Cultural e de Documentação Histórica do Poder Judiciário do Estado de Rondônia - CCDH, situado na Av. Rogério Weber, n. 2396, Bairro Caiari, Porto Velho/RO, CEP: 76801-160, telefone:(69) 3309-6478, e-mail: ccdh@tjro.jus.br.

13.2. As atribuições e competências de Gestores e Fiscais encontram-se na Instrução n. 007/2017-PR do Tribunal (DJE n. 95, de 26/05/2017).

14. DAS PENALIDADES

14.1. Havendo recusa da empresa vencedora em assinar o contrato, será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o seu respectivo valor total, além de recair-lhe a responsabilidade por eventuais perdas ou prejuízos causados ao Tribunal.

14.1.1. O prazo para recolhimento da multa e/ou do ressarcimento por eventuais perdas ou prejuízos será de até 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento de notificação pela empresa.

14.2. O atraso injustificado na entrega do objeto, conforme disposição contida no subitem 10.2 deste Termo de Referência, sujeitará à Contratada a multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total do contrato, até o 20º (vigésimo) dia corrido, contado a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente posterior ao término do prazo. A partir do 21º (vigésimo primeiro) dia corrido, poderá cumprir-se o disposto no subitem 14.8 deste Termo.

14.3. O atraso injustificado para a **regularização de possíveis divergências**, conforme disposição contida no subitem 10.5 deste Termo de Referência, sujeitará à Contratada a multa diária de 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor total do contrato, até o 20º (vigésimo) dia corrido, contado a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente posterior ao término do prazo. A partir do 21º (vigésimo primeiro) dia corrido, poderá cumprir-se o disposto no subitem 14.8 deste Termo.

14.4. O atraso injustificado **para o fornecimento do termo/certificado de garantia, quando for o caso**, conforme disposição contida no subitem 11.1 deste Termo de Referência, sujeitará à Contratada a multa diária de 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor total do contrato, até o 20º (vigésimo) dia corrido, contado a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente posterior ao término do prazo. A partir do 21º (vigésimo primeiro) dia corrido, poderá cumprir-se o disposto no subitem 14.8 deste Termo.

14.5. A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução do objeto deste Termo de Referência, nos casos previstos nos arts. 107, 108 e 111 da Lei n. 14.133/2021, deverá, **até o vencimento do respectivo prazo**, apresentar justificativa por escrito e de forma

digital (emeron.diplan@tjro.jus.br) ao Gestor do Contrato, **juntando documentos comprobatórios dos fatos alegados**, ficando a critério do Tribunal a sua aceitação.

14.6. Vencido o prazo estipulado, o Tribunal oficiará à Contratada, comunicando-lhe a data limite para a execução. A partir da data limite considerar-se-á recusa, podendo ser aplicada a sanção de que trata o subitem 14.9 deste Termo de Referência.

14.7. A execução do objeto deste Termo de Referência até a data limite de que trata o subitem anterior não isenta a Contratada das respectivas multas previstas nos subitens 14.2, 14.3 e/ou 14.4 deste Termo.

14.8. Pelo descumprimento parcial do compromisso pela Contratada, o Tribunal poderá extinguir o contrato e/ou aplicar multa de 5% (cinco por cento) sobre o seu respectivo valor total.

14.9. Pelo descumprimento total do compromisso pela Contratada, o Tribunal poderá extinguir o contrato e/ou aplicar multa de 15% (quinze por cento) sobre o seu respectivo valor total.

14.10. As multas mencionadas nos subitens anteriores serão cumulativas.

14.11. As multas devidas bem como os prejuízos causados ao Tribunal não possuem caráter indenizatório e serão deduzidas dos valores a serem pagos ou recolhidos na forma da lei e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

14.12. A Contratada inadimplente, quando não tiver valores a receber do Tribunal, terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento de notificação, para recolhimento da multa ou para o ressarcimento de danos ou prejuízos a ele causados.

14.13. A aplicação de multa e/ou a extinção do contrato não impede que o Tribunal aplique à Contratada as demais sanções previstas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021 (advertência, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) e serão precedidas de processo administrativo mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

14.14. Cautelamente, o Tribunal poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

15. DA ALTERAÇÃO, DO REAJUSTE DE PREÇOS, DA INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1. O contrato poderá ser **alterado**, com as devidas justificativas, conforme art. 124 da Lei n. 14.133/2021.

15.2. A periodicidade para eventual reajuste de preços do contrato será anual, contando-se a partir da data do orçamento estimado, ou do último reajuste, adotando-se como parâmetro o **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)**, calculado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ocorrido nos últimos doze meses, e ainda, os preços praticados no mercado e a negociação entre as partes.

15.3. Observadas as demais disposições constantes no Capítulo VIII da Lei n. 14.133/2021, a **extinção** do contrato:

a) poderá ser declarada unilateralmente pelo Tribunal, se a Contratada inexecutar obrigação contratual (total ou parcialmente), ou se houver a incidência de algum dos casos previstos no art. 137, I a IX, da Lei n. 14.133/2021, conforme disposto no art. 138 da referida Lei; e

b) poderá ocorrer consensualmente ou por via judicial, conforme disposto no art. 138, II e III, da referida Lei.

15.4. Se a extinção for unilateral ou consensual, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. E, em qualquer caso de extinção, constará nos autos a respectiva e formal motivação, assegurando-se a ampla defesa e o contraditório.

16. DO FATURAMENTO

16.1. A Contratada deverá emitir a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente em nome do **Fundo de Informatização, Edificação e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários - FUJU**, CNPJ n. **10.466.386/0001-85**. Endereço: Rua José Camacho, n. 585, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, CEP: 76801-330.

16.1.1. Nas operações de saída de mercadoria ou de prestação de serviço sujeita à incidência de ICMS, a Contratada deverá consignar, no campo de informações gerais da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, o número da inscrição do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ n. 04.801.221/0001-10), em atendimento à Lei Estadual n. 3.490, de 23 de dezembro de 2014.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado **em 9 (nove) dias úteis**, caso o **valor total do contrato** seja igual ou inferior a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos) e, acima deste valor, **em 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, conforme Item 16 deste Termo de Referência, desde que o objeto do contrato tenha sido executado.

17.1.1. Nos casos de apresentação de nota fiscal ou documento de cobrança equivalente em desacordo ao contratado ou com irregularidades, ausência da documentação necessária ao pagamento, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para o pagamento será interrompido, retirando-se a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente do sistema de Ordem Cronológica de Pagamentos, até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não implicando qualquer ônus para o Tribunal. Após a regularização das falhas e omissões, o crédito excluído será reinserido na Ordem Cronológica de Pagamentos, reiniciando-se a contagem do prazo, não podendo este fato ensejar direito de reajuste de preços ou de atualização monetária.

17.2. O pagamento será efetuado mediante **crédito** na conta corrente indicada pela Contratada em sua proposta.

17.3. Haverá retenção de tributos na forma da legislação em vigor, devendo a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente destacar os valores correspondentes com ISSQN e/ou IRRF.

17.4. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Tribunal, entre a data prevista para o pagamento até a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, serão calculados por meio da aplicação da fórmula: **EM = I x N x VP**, e quitados mediante apresentação de fatura/nota fiscal própria, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i/365$	$I = (6/100)/365$	$I = 0,00016438$
-------------	-------------------	------------------

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

18. DA SUSTENTABILIDADE

18.1. Tendo em vista que o Tribunal possui atuação institucional de promover política de responsabilidade social e ambiental, as empresas deverão observar o seguinte:

- a) ofertar objeto que apresente menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; e maior vida útil e menor custo de manutenção, quando for o caso;
- b) ofertar objeto que seja acondicionado em embalagem reciclada ou reciclável;
- b.1) no caso de ser embalado com plástico, este deverá ser biodegradável, reciclado e/ou reciclável; e
- c) ofertar objeto cujo fabricante nacional ou importador esteja regularmente inscrito no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo art. 17, inciso II, da Lei n. 6.938, de 1981, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA n. 13, de 23/8/2021 para atender ao objeto, **quando couber**, referente ao **ANEXO I** deste Termo de Referência.

ANEXO I

Grupo	Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Prazo Mínimo de Garantia	Quantidade	Valor Unitário do Item (R\$)	Valor Total do Item (R\$)
-	1	Caixa de Palheta Tradicional para Clarinete Sib, n. 2,5 Material: Cana, 0,09 mm de espessura da ponta, 2,8 mm espessura do talão; Caixa com 10 (dez) unidades embaladas individualmente. Marcas e Modelos referenciais: Vandoren CR 102 ou outra de qualidade comprovadamente equivalente ou superior.	Caixa	90 dias	4		
-	2	Caixa de Palheta Rue Lepic 56, para Clarinete Sib, n. 2,5 Material: Cana, 0,11mm de espessura da ponta, 3,25 mm espessura do talão; Com 10 unidades embaladas individualmente. Marcas e Modelos referenciais: Vandoren CR 5025 ou outra de qualidade comprovadamente equivalente ou superior.	Caixa	90 dias	4		
-	3	Caixa de Palheta Java para Sax Soprano em Sib, n. 2,5 Material: Cana, 0,11mm de espessura da ponta, 3,25 mm espessura do talão; Caixa com 10 unidades embaladas individualmente. Marcas e Modelos referenciais: Vandoren SR3025 ou outra de qualidade comprovadamente equivalente ou superior.	Caixa	90 dias	7		
-	4	Caixa de Palheta Java para Sax Alto em Mib, n. 2,5 Material: Cana, 0,11mm de espessura da ponta, 3,25 mm espessura do talão; Caixa com 10 unidades embaladas individualmente. Marcas e Modelos referenciais: Vandoren SR2625 ou outra de qualidade comprovadamente equivalente ou superior.	Caixa	90 dias	7		
-	5	Caixa de Palheta Java para Sax Tenor em Sib, n. 3 Material: Cana, 0,11mm de espessura da ponta, 3,25 mm espessura do talão. Caixa com 5 unidades embaladas individualmente; Marcas e Modelos referenciais: Vandoren SR273 ou outra de qualidade comprovadamente equivalente ou superior.	Caixa	90 dias	13		
-	6	Lubrificante de Cortiça em formato de Batom Cor: Branco; Material: Graxa; Tamanho: cerca de 6,65 cm x 1,5 cm/2,618 * 0,59 polegada; Lubrifica e protege a cortiça do instrumento; Sem cheiro desagradável; Facilita a desmontagem e a combinação. Marcas e Modelos referenciais: Vandoren ou outra de qualidade comprovadamente equivalente ou superior.	Unidade	90 dias	12		
-	7	Lubrificante para Vara de Trombone Slo3 Lubrificante em óleo, Indicado para qualquer instrumento de vara; Composição: sintética, Produto não perecível, Inodoro; Quantidade: 30 ml; Origem de fabricação: Japão. Marcas e Modelos referenciais: Yamaha ou outra de qualidade comprovadamente equivalente ou superior.	Unidade	90 dias	4		
-	8	Lubrificante Regular para Pistos/Válvulas Óleo mineral à base de petróleo, com ótima duração na lubrificação e facilitando o funcionamento dos pistos / válvulas; Óleo lubrificante líquido; Embalagem com 60 ml; Óleo bem consistente "fino";	Unidade	90 dias	6		

		Ideal para lubrificação de instrumentos de pistos e/ou válvulas; Lubrificação duradoura; Facilita o funcionamento dos pistos / válvulas; Marcas e Modelos referenciais: Yamaha ou outra de qualidade comprovadamente equivalente ou superior.					
-	9	Protetor para Boquilha As almofadas para boquilhas evitam as marcas de dentes nos acessórios; Espessura: 0,35 mm; Cor: Transparente. Embalagem com 6 unidades.	Pct	90 dias	2		



Documento assinado eletronicamente por **JOSE MIGUEL DE LIMA, Secretário(a)-Geral da Emeron em Substituição**, em 20/09/2023, às 09:14 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **CÁSSIA LILIANE DE OLIVEIRA BARBOSA, Auxiliar Operacional**, em 20/09/2023, às 10:02 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI <https://www.tjro.jus.br/mn-sist-sei>, informando o código verificador **3560164** e o código CRC **7D3C6A9D**.